Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto				
01 Número de Identificação Fiscal				
Número de Identificação Fiscal	530684934			
,				
Prazo da declaração Dentro do prazo 2 Fora do prazo				
02 Período a que respeita a declaração				
Ano 2019 Mensal ou Trimestral 09T				
03 Serviço de Finanças Competente				
Localização da Sede		1		
04 Anexos Entregues				
Continente Açores Madeira Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08				
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)				
- sandas monata (mass na spiritas)				
04- A Declarações Recapitulativas				
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa				
05 Inexistência de operações		Γ-		
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadr	ro e passe já ao quadro 20	1		
Neste caso preencha o quadro 20				
Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refe	re			
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)				
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA				
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA		Sim Não		
Base Tributável	Imposto a favor do Estado			
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liquidou imposto				
- À taxa reduzida	1 € 65.000,00	2 € 3.900,00		
- À taxa intermédia	5 € 81.440,00	6 € 10.587,20		
- À taxa normal	3 €	4 €		
- Isentas ou não tributadas	_			
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €			
Operações que conferem direito à dedução	8 €]		
Operações que não conferem direito a dedução	9 €]		
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €		
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €		
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €]		
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €]		
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €		
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 €	19 €		
- Mais Detalhe				
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 € 146.440,00]		
5. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo			
Imobilizado	20 € 107.633,27	_]		
Existências	20 1 11117	1		
- À taxa reduzida	21 € 1.165,00]		
- À taxa intermédia	23 € 9.750,00]		
- À taxa normal	22 € 3.567,30]		
Outros bens e serviços	24 € 2.225,43]		
Total dos campos 20 a 24	€ 124.341,00	1		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 €] 4 ₁ €		
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €]		
]		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €		

9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €		
Total dos campos 65 e 67	€	0,00		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 € 124.3	341,00		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 14.4	487,20		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 € 109.8	853,80		
Solicito o reembolso	95 €			
Excesso a reportar	96 € 109.8	853,80		
06- A Desenvolvimento do quadro 06				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)				
Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €		
- Ou territórios terceiros		98 €		
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)				
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €		
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)		100 €		
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		101 €		
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		102 €		
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		105 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)				
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor		103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)				
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor		104 €		
Soma do quadro 06-A (97++105)		106 € 0,00		
07 Ónus do Processo				
Sujeito Passivo				
Serviços				
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas				
NIF do Técnico Oficial de Contas		102202555		